



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.145/81

Autoriza o Prefeito a regulamentar o uso de propaganda nos ônibus que compõem a frota desta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Cidade do Salvador autoriza do a regulamentar o uso de propaganda nos ônibus que compõem a frota da Cidade do Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1981.

MARIO KERTESZ
Prefeito

LUCY BERENGUER REGIS
Secretária de Serviços Públicos

LEI N.º 3.148/81

Denomina RUA PAULINO BISPO, a artéria conhecida com o nome 2a. Travessa do Norte, transversal da Rua do Norte, no Nordeste de Amaralina nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A 2a. Travessa do Norte, transversal da Rua do Norte, no Nordeste de Amaralina, passa a ser denominada rua Paulino Bispo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de julho de 1981.

MARIO KERTESZ
Prefeito

LEI N.º 3.149/81

Considera de utilidade pública o Centro Espírita DEUS, AMOR e CARIDADE, sediado nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Centro Espírita DEUS, AMOR e CARIDADE, situado à rua Souza Uzel, nº 20, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de julho de 1981.

MARIO KERTESZ
PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6256 de 13 de julho de 1981.

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, duas áreas de terreno, medindo a primeira (Santa Mônica I) 213.876,00m² (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e seis metros quadrados), a segunda (Santa Mônica II), 270.433,00m² (duzentos e setenta mil quatrocentos e trinta e três metros quadrados). Localizadas em Santa Mônica, subdistrito de Santo Antônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2313, de 07 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 5º alínea "1" e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, para fim de desapropriação, duas áreas de terreno situadas em Santa Mônica, medindo, a primeira, 213.876,00m² (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e seis metros quadrados) e a segunda, 270.433,00m² (duzentos e setenta mil quatrocentos e trinta e três metros quadrados), descritas e caracterizadas, respectivamente, pelas coordenadas cartesianas referenciadas ao Sistema SICAR/RMS - Conder, escala 1:2000, apresentadas a seguir.

SANTA MÔNICA I (213.876,00m²)

P O N T O	C O O R D E N A D A S	
	X	Y
5	555.610	8.568.773
6	555.670	8.568.800
7	555.744	8.568.788
8	555.705	8.568.876
9	555.801	8.568.924
10	555.821	8.568.996
11	555.911	8.568.992
12	555.963	8.568.780
13	555.875	8.568.677
14	555.734	8.568.346
15	555.774	8.568.206
16	555.879	8.568.085
17	555.896	8.567.845
18	555.940	8.567.773
19	555.868	8.567.721
29	555.850	8.567.717
30	555.835	8.567.745
31	555.812	8.567.752
32	555.808	8.567.772
33	555.820	8.567.787
34	555.809	8.567.831
35	555.746	8.567.814
36	555.735	8.567.842
37	555.800	8.567.870
38	555.780	8.567.947
39	555.645	8.567.903
40	555.633	8.567.948

41	555.768	8.567.989
42	555.726	8.568.158
43	555.526	8.568.146
44	555.517	8.568.203
45	555.677	8.568.240
46	555.655	8.568.368
47	555.550	8.568.384
48	555.480	8.568.412
49	555.357	8.568.410
50	555.358	8.568.447
51	555.609	8.568.455
52	555.745	8.568.545
53	555.690	8.568.596
54	555.665	8.568.625
5	555.610	8.568.773

Área total 213.876,00m²
 Área das Vias 30.198,00m²
 Área remanescente 183.678,00m²

SANTA MÔNICA II (270.433,00m²)

P O N T O	C O O R D E N A D A S	
	X	Y
0	555.155	8.568.573
1	555.225	8.568.628
2	555.366	8.568.572
3	555.500	8.568.600
4	555.551	8.568.645
5	555.610	8.568.773
54	555.665	8.568.625
53	555.650	8.568.596
52	555.745	8.568.545
51	555.609	8.568.455
50	555.358	8.568.447
49	555.357	8.568.410
48	555.480	8.568.412
47	555.550	8.568.384
46	555.655	8.568.368
45	555.677	8.568.240
44	555.517	8.568.203
43	555.526	8.568.146
42	555.726	8.568.158
41	555.768	8.568.989
40	555.633	8.567.948
39	555.645	8.567.903
38	555.780	8.567.947
37	555.800	8.567.870
36	555.735	8.567.842
35	555.746	8.567.814
34	555.809	8.567.831
33	555.820	8.567.787
32	555.808	8.567.772
31	555.812	8.567.752
30	555.835	8.567.745
29	555.850	8.567.717
28	555.800	8.567.715
27	555.717	8.567.842
26	555.612	8.567.807
25	555.578	8.567.972
24	555.475	8.568.013
23	555.249	8.568.153
22	555.362	8.568.234
21	555.207	8.568.387
20	555.158	8.568.520
0	555.155	8.568.575

Área total = 270.433,00m²
 Vias = 26.885,00m²
 Área Remanescente = 243.548,00m²

Parágrafo Único - Os imóveis ora expropriados serão utilizados para execução de plano de urbanização e de obras de melhoramentos relacionadas no projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse dos terrenos expropriados.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de julho de 1981.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA

Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto nº 6272 de 22 de julho de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º, Inciso I da Lei nº 3.112, de 14 de outubro de 1980, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 6.261, de 13 de julho de 1981,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) que será distribuído ao Projeto e Atividade a seguir discriminados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2101	5.122	3131	20.000.000
2102	2.123	3192	10.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2201	3.141	4110	30.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral do Projeto e Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2101	2.121	3120	-	20.000	20.000
2101	2.121	3131	-	100.000	100.000
2101	2.121	3132	-	30.000	30.000
2101	5.122	3131	-	20.000.000	20.000.000
2102	2.123	3192	-	10.000.000	10.000.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de julho de 1981

As.) MARIO KERTESZ
Prefeito

As.) MARCELO DE AZEVEDO PEREIRA
Secretário de Finanças em exercício

Decreto de 22 de julho de 1981.

Publicado no Diário Oficial de 22-07-81
 Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 1715 / 81-CC, e com fundamento no Art. 10 da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto de 16 de junho de 1981,



RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código PM-201-1, a Categoria Funcional de Procurador do Município, do Grupo - Serviços Jurídicos, da lotação da PGMS, a servidora ANTONINA CASAES MALTA, matrícula nº 7649, Classe "C", Código SA-1004-7, da lotação da SMEC.

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29-05-81, publicado no D.O. de 10-07-81,

ONDE SE LÊ:

DULCE CONCEIÇÃO SOUZA DE CASTRO, Professora, Classe "A", Código M-501-1,

LEIA-SE:

DULCE CONCEIÇÃO SOUZA DE CASTRO Professora contratada

No Art. 1º do Decreto nº 6.268, de 21.07.81, publicado no Diário Oficial de 22.07.81

ONDE SE LÊ:

2404 2.186 4120 20.000.000

LEIA-SE:

2403 2.185 4110 20.000.000

Anexo 01/01 do Decreto nº 6.271, de 21.07.81, publicado no D.O. de 22.07.81, republicado por haver saído com in correção.

CÓDIGO	PROGRAMA DE APLICAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	TRIMESTRAL	P.A.Y	2.184	2.185	2.186	3.181	TOTAL GERAN	01/01
3120	-	-	-	-	650.000	4.000.000	630.000	-	5.280.000	
3131	50.000	-	-	-	100.000	50.000	100.000	-	300.000	
3132	500.000	-	-	-	400.000	2.500.000	450.000	-	3.850.000	
4110	-	-	-	-	-	15.000.000	-	25.000.000	40.000.000	
						15.000.000	1.180.000	25.000.000	40.000.000	
						21.550.000	1.180.000	25.000.000	49.430.000	

- 95.025 Nilza Braga Santos
- 95.026 Nilza Braga Santos
- 95.027 Honoria Borges da Cruz
- 95.028 Honoria Borges da Cruz
- 95.031 Nilza Sampaio Cunha Cerqueira
- 95.032 Nilza Sampaio Cunha Cerqueira
- 95.039 Joaquim Vitorino de Almeida
- 95.045 Antonio Alves Soares
- 95.060 Nelson Fernandes Leiro e Luciano Sales Andrade
- 95.065 João Dias dos Santos
- 95.079 Maria da Paixão de Souza Nascimento
- 95.080 Maria da Paixão de Souza Nascimento
- 95.090 José Luiz de Carvalho
- 95.091 Hermogenes Alves dos Reis
- 95.099 Jaime Teixeira - Espólio
- 95.100 Jaime Teixeira - Espólio
- 95.110 João Batista dos Santos
- 95.111 João Batista dos Santos
- 95.112 João Batista dos Santos
- 95.113 João Batista dos Santos
- 95.117 Manoel Gonçalves Carvalho
- 95.195 Elias Francisco dos Santo
- 95.223 Wilson Teles e Companhia LTDA
- 95.233 Antonio Teles de Santana
- 95.246 Elias de Santana Freitas
- 95.248 Luiz José Tavares
- 95.270 Maria José Vilas Boas Serra
- 95.272 Josefa Maria de Jesus
- 95.276 Maria das Dores Oliveira
- 95.277 Benedito Carlos Soares
- 95.278 Joventino Carlos Soares
- 95.302 Antonio José da Silva
- 95.306 Mario do Nascimento Iago
- 95.309 Copraci - Cia Br. Cimentação
- 95.325 Dirce Caldas Cardoso
- 95.368 Mário Maia
- 95.386 Zelia de Oliveira Almeida
- 95.388 Jaime Teixeira - Espólio
- 95.389 Jaime Teixeira - Espólio
- 95.416 Manoel Silva Almeida
- 95.417 Marilene Fradique Alves
- 95.418 Francisco Santana dos Reis
- 95.433 José Laurentino Batista - Resp. Drª Valda Batista
- 95.456 Orlando de Souza da Silva
- 95.457 Orismar José Muricy Sampaio
- 95.476 Antonio Gerpe Garcia
- 95.511 Alzira Pedreira Ribeiro Marques
- 95.523 Maria José Palmeira
- 95.569 Euclides Manoel Nascimento
- 95.623 Nunes Peixoto e Cia LTDA
- 95.636 Maria de Lourdes Soares
- 95.639 Augusto Luciano Pinheiro
- 95.658 Edna Conceição do Carmo
- 95.660 Maria José dos Santos
- 95.661 João Alves Pereira
- 95.663 Osmundo Vieira Souza
- 95.664 Joselice Paz Sacramento
- 95.665 José Renato Teles Alves
- 95.666 Enoch Antonio Costa
- 95.668 Derlinda Catarina Bacelar
- 95.672 Incol Incorporadora e Construtora - João M. Fonseca LTD.
- 95.676 Maria José L. Santos - Resp. Carmosina Veiga
- 95.679 Ladislau da Silva Ornellas
- 95.680 Edith Santos
- 95.681 Luciene Sales dos Santos
- 95.690 Maria Candida Viana Kelsch - Espólio
- 95.696 Glicerio Dias dos Santos
- 95.697 Glicerio Dias dos Santos
- 95.698 Glicerio Dias dos Santos
- 95.699 Glicerio Dias dos Santos
- 95.700 Glicerio Dias dos Santos
- 95.702 Pedro Pereira da Silva
- 95.712 Durval Malta Coutinho de Souza
- 95.763 Elza Linhares Lima
- 95.765 Eldete Balbino de Souza
- 95.785 Diogenes Rodrigues de Brito
- 95.793 Maria Luzia da Silva Santana
- 95.858 Geraldo Conceição Barroso e Aurelina Teles
- 95.864 José Didier de Souza
- 96.013 Marciano Conceição dos Santos
- 96.016 Isac Basusa dos Santos
- 96.019 Albino Eduardo dos Santos
- 96.020 Antonio Lima de Souza
- 96.028 Paulo da Cruz

Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES

AUTOS: AUTUADOS:

- 94.579 Juarita Pereira da Silva Melo
- 94.761 José Carlos Araújo da Silva
- 95.005 Sergio Ribeiro
- 95.017 Marcos Rômulo dos Santos

Superintendência de Urbanização da Capital

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

- 96.030 Alvaro Coutinho de Matos
- 96.034 Antonio Luiz Almeida Bastos de Souza Protázio
- 96.036 Luis Fernando da Paixão e José Milton da Paixão
- 96.048 Crispin da Silva
- 96.061 Lázaro José da Conceição
- 96.063 José Dionísio dos Santos
- 96.071 Dante Santos Pereira - Prom. Comp. Mauricio Szwarcowling
- 96.080 Companhia Bahiana de Refrigerantes S/A
- 96.081 Alvaro de Oliveira
- 96.083 Hamilton José C. Santos
- 96.103 Osvaldo Silva & Ferreira LTDA
- 96.106 Ailton Vaz
- 96.107 Getulio Cardoso Pedreira
- 96.108 Teofila Ferreira da Encarnação
- 96.110 Antonio Junqueira da Motta
- 96.111 Daniel Fernandez Gonzalez
- 96.113 Clarivaldo dos Santos
- 96.125 Joalina Barreto Costa
- 96.126 Laura Mota da Assunção
- 96.127 Luis Pires Nascimento
- 96.128 Nildes Andrade Cavalcante Silva
- 96.129 Oliva Bitencourt Magalhães
- 96.131 José Demétrio dos Santos
- 96.133 Dirce Caldas Cardoso
- 96.135 Maria José Almeida Argolo
- 96.136 José Fideles Alves Argolo
- 96.137 Jorge dos Santos
- 96.139 Iuercio Ferreira Barros
- 96.157 Pablo Perez Muinos

PORTARIA Nº 17 / 81

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aprovado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da SURCAP, no valor de Cr\$ Cr\$26.100.000,00 (vinte e seis milhões e cem mil cruzeiros), que será alocado nos Projetos/Atividades, conforme quadro anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 21 de julho de 1981.

ENGº FERNANDO CORDEIRO MOTA
Superintendente

Salvador, 23 de julho de 1981

José Feliciano Soledade Rocha
Diretor em Exercício

PROJETO / ATIVIDADE	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT								TRIMESTRE 3º/81	HT.FLS / FL. Nº 01 / 01
	4.301	2.301	2.303	2.304	3.301	5.302	5.306	7.301		
3120	-	1.500.000	400.000	200.000	-	-	-	-	2.100.000	
3131	150.000	-	-	-	-	-	-	-	150.000	
3132	-	6.800.000	200.000	150.000	-	-	-	-	7.150.000	
3191	-	100.000	-	-	-	-	-	-	100.000	
3192	-	1.500.000	-	-	-	-	-	-	1.500.000	
TOTAL	150.000	9.900.000	600.000	350.000	-	-	-	-	11.000.000	
4110	-	-	-	-	5.000.000	2.000.000	5.000.000	-	12.000.000	
4120	-	100.000	-	-	-	-	-	-	100.000	
4130	-	-	-	-	-	-	3.000.000	-	3.000.000	
TOTAL	-	100.000	-	-	5.000.000	2.000.000	5.000.000	3.000.000	15.100.000	
TOTAL	150.000	10.000.000	600.000	350.000	5.000.000	2.000.000	5.000.000	3.000.000	26.100.000	

Departamento de Conservação e Obras Públicas

" TOMADA DE PREÇO Nº 22/81-DO."

A Comissão permanente de licitação do Departamento de Conservação e Obras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que às 16:00 horas do dia 04 de agosto de 1981, na sala de reuniões deste Departamento, sito ao Largo dos Dois Leões, s/n - Baixa de Quintas, receberá propostas de preço para serviços de instalação de depósito no barracão da Iar - Calçada.

O Edital contendo detalhes da presente licitação poderá ser adquirido a partir do dia 22 de julho de 1981, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 21 de julho de 1981.

Maria Alice Albuquerque Rogueira
ENGª MARIA ALICE ALBUQUERQUE ROQUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 476/81
"Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Hélio Romão Damasco Segundo".

A Mesa da Câmara Municipal da Cidade de Salvador, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte Resolução:

Artº. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da cidade do Salvador ao Sr. Hélio Romão Damasco Segundo;

Artº. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a marcar dia e hora para, em sessão solene, fazer a entrega do referido Título;

Artº. 3º - As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Artº. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1981

Milton Maltez Leone
MILTON MALTEZ LEONE
1º Secretário

Afonso Barbuda
AFONSO BARBUDA
Presidente

Osvaldo Barreto
OSVALDO BARRETO
2º Secretário

Publique-se
Em, 27. de 7.1981

Dr. Durval Salles
DR. DURVAL SALLES
Diretor